

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 62197 Validade 26/03/2027 Protocolo 225857245	
01 CONTROLE			
Autorização nº 62197		Validade 24 Meses	Protocolo SPI de origem 225857245
Autorização Ambiental para Atividade de: Programa de Monitoramento de Fauna			
O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:			
02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO			
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física CÓRREGO FUNDO SPE LTDA			
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 22890550000166		Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO	
Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F. GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			
Endereço RUA NATAL CECONE		Bairro MOSSUNGUE	
Município CURITIBA	UF PR	Cep 81200330	Telefone 4130910200
03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Empreendimento PCH Córrego Fundo			
Endereço Zona Rural S/N		Bairro *****	
Município Colorado	UF RS	Cep 86690000	
04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL			
Corpo Hídrico do Entorno *****		Bacia Hidrográfica Pirapó	
Destino do Esgoto Sanitário *****		Destino do Efluente Líquido *****	
Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão PARECER TÉCNICO: Trata-se da autorização ambiental para estudos de fauna silvestre, na fase de monitoramento de fauna silvestre terrestre e aquática, envolvendo a captura, coleta e transporte de espécimes da MASTOFAUNA, HERPETOFAUNA, AVIFAUNA, ICTIOFAUNA e INVERTEBRADOS AQUÁTICOS e TERRESTRES nas áreas de influência da PGH Córrego Fundo, no Rio Pirapó, localizada no município de Colorado/PR. Tem como objetivo principal a análise da composição e dinâmica das comunidades da biota terrestre e aquática, bem como o acompanhamento dessa dinâmica ao longo das diferentes etapas do licenciamento do empreendimento e avaliação crítica dos impactos sofridos pela fauna em decorrência da instalação e operação do empreendimento. A presente Autorização Ambiental está em conformidade com a Resolução CONAMA nº 237/97 e atende a Portaria IAP nº 097/12 e a Instrução Normativa IBAMA nº 146/07. Esta Autorização foi concedida com base nas informações e procedimentos metodológicos do plano de trabalho. EQUIPE TÉCNICA: Nome: Cassio Vinicius Breda CTF: 6540508 CRBio: 101774/07-S ART: 07-1127/25			

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 62197 Validade 26/03/2027 Protocolo 225857245
---	--	--

Função: Biólogo, coordenador do monitoramento e responsável técnico pela mastofauna e herpetofauna.

Nome: Cleiton Juarez Decarli CTF: 5040132

CRBio: 101214-D ART: 07-3789/21

Função: Biólogo, responsável técnico pelos macroinvertebrados aquáticos e invertebrados terrestres.

Nome: Junir Antonio Lutinski CTF: 5017849

CRBio: 45820-D ART: 07-3115/21

Função: Biólogo, responsável técnico pelos invertebrados terrestres.

Nome: Cristiano Moschen Bordignon CTF: 6886118

CRBio: 110346-D ART: 07-3792/21

Função: Biólogo, responsável técnico pela ictiofauna.

Nome: Carine Alonço Moraes CTF: 7599435

CRBio: 118388-D ART: 07-3793/21

Função: Bióloga, responsável técnica pela avifauna.

Nome: Marielle Cristina Carneiro dos Santos CTF: 7869471

CRMV: PR-18812-VP ART: 950758

Função: Médica Veterinária, apoio a fauna vitimada.

CONDICIONANTES:

- Os procedimentos metodológicos aprovados no plano de trabalho não poderão ser alterados sem anuência prévia do órgão ambiental;
- Qualquer alteração de equipe técnica deverá ser previamente comunicado e aprovado ao Instituto Água e Terra, pelo Setor de Fauna - SEFAU. As solicitações de alterações deverão ser encaminhadas em um novo protocolo via sistema eProtocolo;
- Os espécimes que vierem à óbito deverão ser encaminhados UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ - UNOCHAPECÓ, localizada no município de Chapecó-SC, sendo obrigatória a apresentação da carta de recebimento com os números de tombamento dos animais ali depositados;
- O monitoramento de fauna deverá ser realizado em duas(02) campanhas durante a pré-obra, duas (02) campanhas por ano de instalação e duas (02) campanhas por ano de operação, com intervalos trimestrais conforme enquadramento do empreendimento vide anexos II a VIII da Portaria IAT N° 012/2024;
- O Programa de Monitoramento autorizado é de caráter contínuo durante toda a etapa de Licença de Instalação e, portanto, em caso de paralisação das obras, supressão vegetal, alteração de equipe ou outros impeditivos, as atividades correlatas a esse programa devem ser mantidas conforme o aprovado;
- A área de soltura deverá ser monitorada durante as fases de pré-obra, instalação e operação do empreendimento;
- Após a finalização do monitoramento na fase de operação, o empreendimento deverá consultar o IAT sobre a continuidade do estudo nos termos do § 1º. Art. 17 da Portaria IAT N° 012/2024;
- Para a amostragem de invertebrados aquáticos serão utilizados os métodos de Busca ativa e captura com puçá. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas ao Instituto Água e Terra para autorização;
- Para a amostragem de ictiofauna serão utilizados os métodos de redes de espera de diferentes malhas, tarrafa e puçá. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas ao Instituto Água e Terra para autorização;
- Para a amostragem de invertebrados terrestres serão utilizados os métodos de Busca ativa com Redes

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 62197 Validade 26/03/2027 Protocolo 225857245
---	--	--

Entomológicas, Armadilhas Coloridas (Pan traps). Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas ao Instituto Água e Terra para autorização;

11. Para a amostragem da herpetofauna serão utilizados os métodos de Procura visual limitada por tempo, Armadilha de interceptação e queda, Amostragem em sítio reprodutivo, armadilhas covo, rede de espera para quelônios limícolas. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas ao Instituto Água e Terra para autorização;
12. Para a amostragem de avifauna serão utilizados os métodos de Pontos de Escuta e Lista de Mackinnon. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas ao Instituto Água e Terra para autorização;
13. Para a amostragem da mastofauna serão utilizados os métodos de Armadilhas Fotográficas, Armadilhas de contenção viva, e Redes de neblina, Busca ativa. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas ao Instituto Água e Terra para autorização;
14. O esforço amostral empregado entre as diferentes unidades amostrais deve ser similar e comparável, de modo a possibilitar análises comparativas;
15. Incluir as coordenadas geográficas em caso de Registros Ocasionais (RO) dos exemplares nas áreas de abrangência do estudo;
16. Todos os registros fotográficos dos indivíduos amostrados deverão apresentar coordenada geográfica, data e horário. Estes deverão ser encaminhados em formato JPEG, na aba "anexos" do eProtocolo;
17. Um relatório final deve ser apresentado ao término de cada uma das fases (pré- obra, instalação e operação), sem prejuízo da possibilidade de solicitação de dados pelo órgão ambiental a qualquer momento;
18. Os resultados do monitoramento de fauna deverão possibilitar a comparação dos dados obtidos entre as diferentes etapas do monitoramento, considerando a sazonalidade e deverão possibilitar a avaliação das flutuações destes dados ao longo do tempo e se houve uma tendência positiva ou negativa frente aos impactos gerados pelo empreendimento;
19. Quaisquer alterações na localização ou substituição dos módulos amostrais deverão ser solicitadas e justificadas ao IAT para autorização;
20. Os relatórios devem apresentar a descrição detalhada dos procedimentos metodológicos, incluindo áreas de abrangência das atividades, descrição do esforço amostral empregado e análises dos dados obtidos. Apresentar ainda as áreas ou pontos amostrais, incluindo área(s) controle (onde não deverá ser feita soltura de fauna);
21. Deverão ser incluídos nas análises comparativas índices de biodiversidade (riqueza, diversidade, abundância, similaridade entre locais), além da suficiência amostral. Conjuntamente aos índices encontrados, deverão ser apresentadas discussões críticas sobre a informação gerada pelo índice, que subsidiem a avaliação pelo corpo técnico do IAT;
22. Em cada relatório, incluir avaliação da comunidade de vertebrados ripícolas e associados ao ambiente aquático (herpetofauna, aves e mamíferos), caso couber, gerando dados quali-quantitativos e demais dados bio-ecológicos que permitam avaliar sua resposta à instalação e operação do empreendimento;
23. Em cada relatório, incluir avaliação da comunidade de organismos ameaçados de extinção segundo as listas internacional, nacional e estadual da fauna ameaçada vigentes, gerando dados quali-quantitativos e demais dados bio-ecológicos que permitam avaliar sua resposta à instalação e operação do empreendimento;
24. Em cada relatório, incluir avaliação crítica dos impactos causados pelo empreendimento sobre as biotas terrestre e aquática, conforme observações de campo e análises posteriores. Considerar o contexto de paisagem no qual o empreendimento está inserido e perspectiva de efeitos negativos ou positivos sobre a fauna local em longo prazo;
25. Devem ser considerados, na avaliação dos impactos, possíveis efeitos cumulativos entre este e outros empreendimentos ou demais atividades antrópicas na área de influência do empreendimento, especialmente ADA e AID;

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 62197 Validade 26/03/2027 Protocolo 225857245
---	--	---

26. Juntamente ao relatório final, apresentar tabela digital com dados brutos, disponível no endereço eletrônico: <https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Autorizacao- Ambiental>;

27. Condições específicas:

- A captura, coleta, transporte e soltura somente poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta autorização;
- Em casos de eutanásia os procedimentos devem estar de acordo com aqueles recomendados pela resolução CFMV nº 1000/2012;
- Animais exóticos capturados não devem ser reintroduzidos na natureza, sendo informado ao Instituto Água e Terra a destinação final dada a esses animais;
- Os procedimentos de captura, contenção, marcação e soltura deverão estar de acordo com as normas estabelecidas na Resolução CFBio nº 706/2024 e seu regulamento.

28. NÃO É PERMITIDO:

- CAPTURA, COLETA, TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
- CAPTURA, COLETA, TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
- COLETA E TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA PORTARIA MMA Nº 148, DE 7 DE JUNHO DE 2022, NO DECRETO ESTADUAL Nº 6.040 DE 5 DE JUNHO DE 2024 E ANEXOS CITES;
- COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NESTA AUTORIZAÇÃO;
- EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
- PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS QUE NÃO CONSTEM NO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

29. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras;

30. O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização;

31. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas em legislação pertinente;

32. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente com antecedência mínima de sete dias ao Setor de Fauna - DILIO/DLF/FAUNA exclusivamente via eProtocolo, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Instituto Água e Terra;

33. A equipe técnica deverá portar essa autorização (incluindo a relação da equipe técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura;

34. O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta autorização sujeita os responsáveis à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;

35. O coordenador geral deve assinar o relatório se responsabilizando pelo seu conteúdo.



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



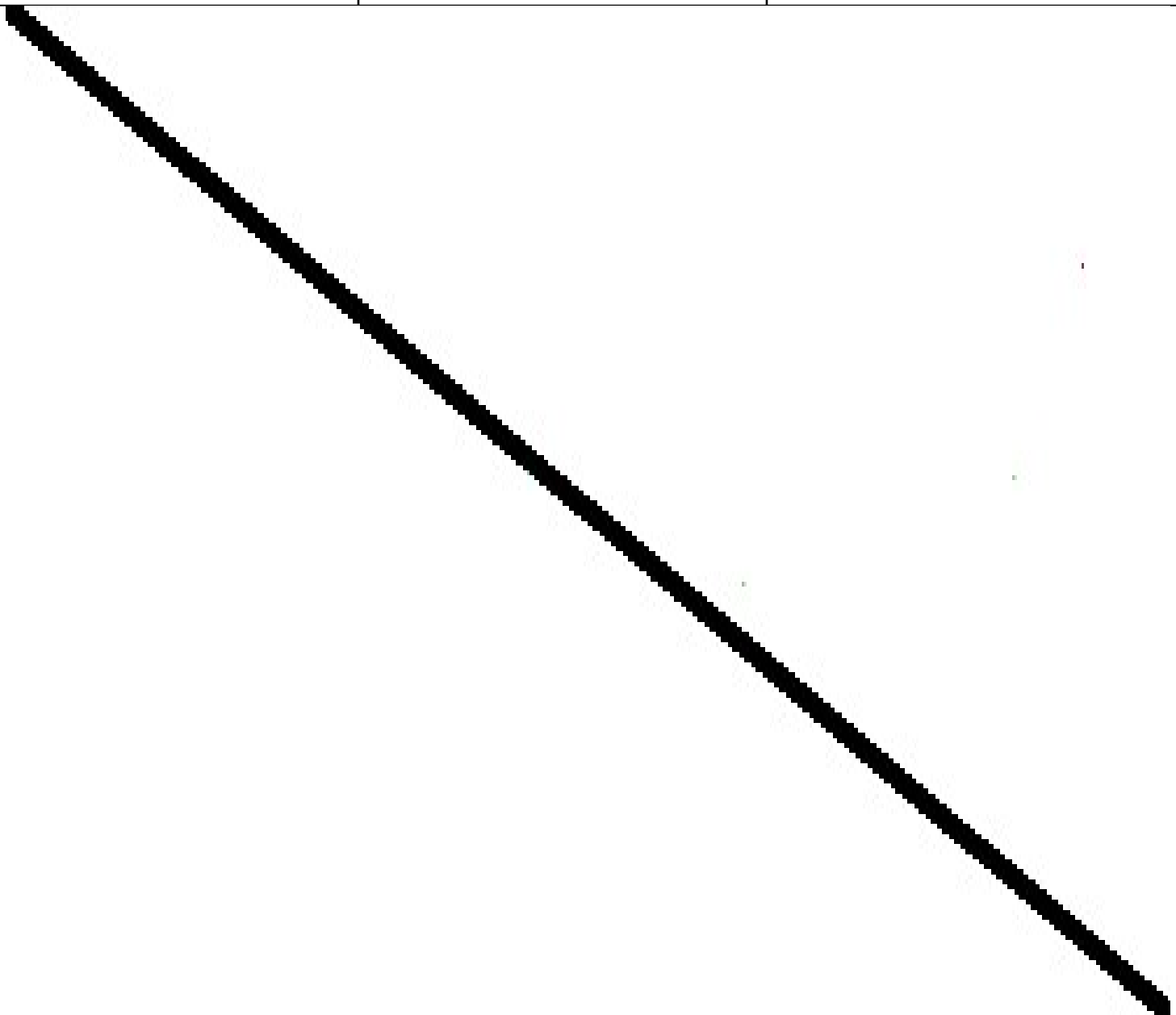
Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 62197

Validade 26/03/2027

Protocolo 225857245



05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA

Local e data

CURITIBA, 26 de março de 2025

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Carimbo e assinatura do representante do IAT

Documento: **AAAn62197PCHCorregoFundo_225857245.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Volnei Bisognin (XXX.282.380-XX)** em 27/03/2025 11:59 Local: IAT/CCA.

Inserido ao protocolo **22.585.724-5** por: **Yuri Matheus Rodrigues Gonçalves** em: 27/03/2025 11:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
dcbc79578f92a4f83ca639f62fc1cdd1.